



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 66, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 62/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação da fonte de recursos vinculados à convênios do Estado, conforme detalhado no presente projeto de lei.

Justificamos a abertura do crédito adicional para execução do Termo de Convênio Nº 339/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para os programas de incentivo ao esporte, como basquete, voleibol, handebol, tênis, futsal, Karate, futebol society, futebol de campo, ritbox, cross kids, atletismo, entre outros.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
17010000000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
17010000000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 100.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 29 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL MACHADO e MARCIO ANTÃO CANTERLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/AEDD-171A-BAEB-EB57>



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (67) 3311-5100
CNPJ 24.742.047/0001-36



Código para verificação: AEDD-171A-BAEB-EB57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 29/08/2024 15:48:36 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIO ANTAO CANTERLE (CPF 385.XXX.XXX-49) em 29/08/2024 15:48:50 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/AEDD-171A-BAEB-EB57>